

FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE

Pregão Presencial nº 01/2017 – Aquisição de câmeras profissionais robóticas, controlador de câmeras robóticas e switcher de produção.

“COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL”.

Processo nº 01/2017.

EDITAL Nº 01/2017

A Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, realizará licitação, na modalidade “**Pregão Presencial**” tipo “**menor preço**”, para aquisição de câmeras profissionais robóticas, controlador de câmeras robóticas e switcher de produção.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 25/2017 e publicado na IOM em 18/10/2017, e pela Equipe de Apoio, e será regido pelo, a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelas normas contidas no Edital, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da rubrica Nº 55.01.24.122.0174.8551.4.4.9.0.5.2.00.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no site www.tvcjundiai.com.br entrar no link, acessar Licitações - Edital (grátis) ou poderá ser adquirido na sede da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens – Jundiaí, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, pelos interessados, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo A – Termo de Referência
- Anexo I – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Menor

- Anexo V – Modelo de Declaração (ME/EPP)
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- Anexo XI – Proposta de Preço

PRAZOS:

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o **dia 27 de dezembro de 2017 às 13h30.**

ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS: às **14h00 do dia 27 de dezembro de 2017.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a ser definida pelo Pregoeiro, durante a sessão do Pregão.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396 – Vila Arens – Jundiaí/SP.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a FTVE aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a aquisição de câmeras profissionais robóticas e controlador de câmeras robóticas, conforme item(ns) descritos no **ANEXO A** e elencado no **ANEXO VI** ao presente edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.2.2. O item 01 é destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Cota Reservada de até 25% do objeto).

1.2.3. O item 02, 03 e 04 são destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3. Para a cota reservada para **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, a proposta comercial deverá mencionar tal condição, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

1.3.1. - Se não houver competidor enquadrado como **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital relativamente ao item a ela reservado, esse item ficará à disposição dos demais participantes.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega deverá ocorrer por conta e risco da proponente vencedora no prazo máximo de 30(trinta) dias e será procedida na sede da FTVE.

2.2. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente aos produtos fornecidos.

2.3. Após a entrega dos produtos adquiridos, deverá ser apresentada de 2 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário – especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Empresas em regime de falência;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura do Município de Jundiaí.

3.1.3. Empresas reunidas em consórcio.

3.1.4. Empresas que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 2002 e decretos regulamentadores.

3.1.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer em fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciamento por licitante.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, mencionando os poderes que foram outorgados ao credenciado, em conformidade com o **ANEXO I** ao presente edital, acompanhado dos documentos de identificação do outorgante do credenciamento.

4.3. Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro o respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado do documento de identificação dessa(s) pessoa(s).

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

4.5. A não apresentação de documentos para o credenciamento (procuração ou Contrato Social) não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados, exceto no que tange aos direitos recursais previstos em lei.

4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da **Declaração de Regularidade (ANEXO III)**, bem como dos envelopes contendo a **“Proposta Comercial”** e os **“Documentos de Habilitação”** de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

4.6.1. A ausência de apresentação da **Declaração de Regularidade**, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

4.7. As Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, junto ao Pregoeiro, conforme **ANEXO IV**.

4.8. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo ao modelo que acompanha o presente edital **ANEXO VI**, em via única, devidamente datada e assinada.

5.2. Os lances formulados deverão apresentar preço unitário para cada item e o julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.3. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5.4. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

5.5. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no **ANEXO A** que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Não havendo impedimento quanto à participação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta qualificada em primeiro lugar será verificada.

6.3. Para habilitação nesta licitação, **a empresa que ofertou o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:**

6.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.3.3. Encargos Previdenciários e Trabalhistas:

- a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 6.3.2 b).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa do Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

6.3.5. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de produtos do gênero, objeto desta licitação;
- b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no **ANEXO III** deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, conforme modelo do **ANEXO V**.

EMPRESAS CADASTRADAS:

6.4. As empresas **cadastradas** deverão apresentar os seguintes documentos:

6.4.1. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Jundiaí, ou SICAF, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos limites de sua validade na data prevista para abertura.

6.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para a habilitação.

6.4.1.1.a. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (CQTF/CNDA), Estadual (ICM, ICMS, IPVA, etc) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário), o FGTS, o INSS e a Falência e Certidão de Inexistência de Débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho.

6.4.2. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que estejam com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar essa(s) certidão(ões) devidamente atualizada(s) e dentro de sua vigência, do contrário a empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação.

6.4.3. Fica facultado ao Pregoeiro a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

6.5. Deverão acompanhar o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Jundiaí ou SICAF, os documentos exigidos nos itens:

- a) 6.3.3 alínea “c”;
- b) 6.3.4;
- c) 6.3.5;

6.6. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório, ou por funcionário autorizado pela FTVE.

6.7. Caso a licitante esteja dispensada de qualquer dos documentos exigidos por este edital, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

6.8. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz;

6.10. Por força dos §§ 1º e 2º, do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham interesse em participar desse Pregão, deverão observar:

- a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta, seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação, nos termos do item 6 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, deste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame;
- c) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa;

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.12. A licitante em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio de certidão positiva com efeitos de negativa.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

7.1.1. Do envelope contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

7.1.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.

8.2.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

8.3. Na sequência, o Pregoeiro classificará a(s) proposta(s) por itens, a partir do menor preço daquelas que tiverem apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à da primeira classificada.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

8.5. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.3. e 8.4., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

8.6. Após a classificação das propostas por item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

8.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

8.10. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a FTVE, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 E em havendo a participação de licitantes enquadradas como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o pregoeiro possibilitará o seguinte:

8.11.2 A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

8.11.3 Para tanto, encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço para todos os itens, simultaneamente, durante 10 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

8.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o pregoeiro realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.5 Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.11.6 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

8.14. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.11. e 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

8.16. Primeiramente será licitado o item da **Cota Reservada** (item 01), seguido dos demais itens (02, 03 e 04), respectivamente.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso emitidas em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na FTVE.

9.2.2. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para habilitação”, aos demais licitantes que não se sagraram vencedores.

9.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso o(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos os demais licitantes serão notificados e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

9.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

9.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação no período de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito, e-mail, o não cumprimento poderá ensejar a convocação do segundo colocado e, sucessivamente, dos demais na ordem de classificação até a efetivação de ajuste em condições satisfatórias.

9.9. Todos os atos de convocação serão comunicados aos demais licitantes.

10. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante aprovação e apresentação de Nota Fiscal com Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

10.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

10.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a)** Cobrança pela FTVE, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com a FTVE, e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c)** Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a)** Impedimento de licitar e contratar com a FTVE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa prevista neste instrumento;
- b)** Cobrança pela FTVE, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c)** Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

11.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a)** Multa por atraso: 3% (três por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (três) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem “b” desta cláusula podendo haver rescisão contratual;
- b)** Multa por inexecução parcial ou total: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ponderada a gravidade da falta;
- c)** Caso seja constatado que algum item não apresenta as condições exigidas no Memorial Descritivo caberá, a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aplicação da multa prevista no item “b”, podendo haver rescisão contratual;

11.4. O montante da multa poderá, a critério da FTVE, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.6. Garantindo o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

11.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a FTVE.

11.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

11.9. A abstenção por parte da FTVE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

a) Protocolo: Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens – Jundiaí/SP.

b) Fone: (11) – 4587-5151 – Departamento de Licitações

13.3. Eventuais impugnações ao edital, bem como os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados e serem tempestivos, somente serão recebidos mediante protocolo na Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Centro – Jundiaí/SP de 2ª. a 6ª. feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicado do Pregoeiro em contrário.

13.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, observadas as prescrições legais aplicáveis.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos para preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro assegurado pela UGNJC – Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Municipalidade.

13.11. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

13.12. O acompanhamento e fiscalização do Contrato e/ou Nota de Empenho deverá ser realizado pelo Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças da FTVE, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Jundiaí, 06 de dezembro de 2017.

Mônica Gropelo
Superintendente

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRELATAS

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição 03 (três) câmeras profissionais robóticas com os respectivos cabos acessórios, kits de montagem e instalação, unidades de controles remoto e switcher de produção para serem usadas em registro audiovisual das atividades FTVE, com prestação de garantia, integração com os demais equipamentos já instalados;

2. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

2.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou de instalação, excluindo-se danos provocados por uso inadequado.

2.2. A contratada será responsável pelo **fornecimento, entrega e instalação** nas dependências da FTVE, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição e instalação dos equipamentos descritos no neste termo, devendo declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o equipamento que será fornecido e instalado possui garantia no mínimo de 12 (doze) meses, bem como que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, reconicionados, ou similares.

2.3. A contratada será responsável pela validade da garantia mínima de 01 (um) ano contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica.

2.4. A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de softwares/firmwares, bem como do serviço de configuração dos equipamentos.

2.5. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente à FTVE a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional à FTVE.

2.6. A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para a FTVE fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação oficial expedida pelo responsável técnico da FTVE.

2.7. Quando necessário e comprovado pelo responsável técnico da FTVE, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele (s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico.

2.8. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para a FTVE.

2.9. Reserva-se a FTVE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da confirmação do recebimento da comunicação supracitada, nos seguintes casos:

2.9.1. Findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela Contratada e atestado pelo Órgão Responsável;

2.9.2. Comprovada inviabilidade de reparo do equipamento;

2.9.3. Se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo técnico responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

3. VISITA TÉCNICA:

3.1. Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, no local das instalações, sendo agendada até o penúltimo dia útil anterior à abertura das propostas, através do telefone (11) 4587-5151 – Sr Eduardo Volanti.

4. DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS DO OBJETO:

4.1. Câmeras robóticas remotamente controlada com alimentação PoE ou via adaptador DC com resolução HD e conectores HDMI e HD-SDI:

Quantidade: 3 (três)

Características técnicas mínimas exigidas:

Alimentação	DC 12 V (AC adaptador deve ser fornecido) DC 42 - 57 V (fonte de energia PoE)	
Consumo	1.8 A (AC adaptador deve ser fornecido) 0.6 A (fonte de energia PoE)	
Temperatura ambiental	0 °C to 40 °C (32 °F to 104 °F)	
Temperatura de armazenamento	-20 °C to 50 °C (-4 °F to 122 °F)	
Humidade	20% to 90% (sem condensação)	
Peso	Approx. 3.1 kg (6.83 lb) [incluído kit de montagem]	
Dimensões	180 mm x 228 mm x 234 mm (7-3/32" x 9" x 9-3/16")	
Entrada	Conector de entrada	DC 12 V IN, G/L IN (BNC) BBS (Black Burst Sync), tri-level sync supported PoE+ (IEEE802.3at standard)
Saída	HD/SD SDI OUT:	SMPTE424/SMPTE292/SMPTE259 standards 75 Ω (BNCx1)
	VIDEO OUT:	NTSC/PAL 1.0 V [p-p]/75 Ω (BNCx1)
Entrada/Saída	LAN:	Conetor LAN para controle IP (RJ-45)

	RS-422:	CONTROL IN RS-422A (RJ-45)
	Entrada MIC/LINE	<p>φ3.5 mm stereo mini jack Input impedance: High impedance</p> <p>During MIC input -- Supported mic: Stereo mic (plug-in power, on/off switching via menu)</p> <p>Supply voltage: 2.5 V +/- 0.5 V, Mic input sensitivity: Approx. -40 dBV +/- 3 dBV (0 dB=1 V/Pa, 1</p> <p>During LINE input -- Input level: Approx. -10 dBV +/-3 dBV</p>
Funções e Performances	Sensor de Imagen	1/2.86-type Full-HD 3MOS
	Lente	Zoom motorizado de 20x, F1.6 to F3.4 (f=4.5 mm to 90 mm; 35 mm equivalent: 32.13 mm to 642.6 mm)
	Foco	Troca entre auto e manual
	Distancia Focal	Alcance total de zoom: 800mm de largura e 400m
	Cor	3MOS
	Iluminação mínima	2 lx (50%, F1.6, 36 dB)
	Resolução Horizontal	1000 TV lines Typ (Center area)
	Gama	Auto, 0 dB to 36 dB
	Frame mix*2 :	0 dB, 6 dB, 12 dB, 18 dB, 24 dB
59.94p/59.94i:	1/100, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000	

Velocidade do obturador	29.97p:	1/30, 1/60, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000
	23.98p:	1/24, 1/60, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000
	50p/50i:	1/60, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000
	25p:	1/25, 1/60, 1/120, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, 1/4000, 1/10000
	Varredura sincronizada	59.94 Hz:60.15 Hz to 642.21 Hz, 50 Hz:50.15 Hz to 535.71 Hz
	Gama	HD, SD, FILMLIKE1, FILMLIKE2, FILMLIKE3, 0.30 to 0.75 (Manual setting)
	Balance de Branco	AWB A, AWB B, ATW, 3200K, 5600K, VAR (2000K to 15000K)
	Variação cromática	OFF, -99% to 40%
	Formato de saída	1080/59.94p, 1080/29.97p ^{*3} , 1080/23.98p, 1080/59.94i, 1080/29.97PsF, 1080/23.98PsF, 720/59.94p, 480/59.94p(i) ^{*4} , 1080/50p, 1080/25p ^{*3} , 1080/50i, 80/25PsF, 720/50p, 576/50p(i) ^{*4}
	Sistema de Sincronização	Internal/External synchronization (BBS/Tri-level sync)
	Método de instalação	Stand-alone (Desktop) or suspended (Hanging) ^{*5}
Controle Pan-Tilt via cabo IP	Quando conectado via hub: cabo LAN (categoria 5 ou superior), max. 100m. Quando o hub não é usado: cabo LAN (categoria 5 ou superior), max. 100m	

Controle Pan-Tilt via cabo RP	Cabo LAN (categoria 5 ou superior), max. 100m RS 422 A , Serie AW protocolo
Velocidade de controle	0.08°/s to 60°/s
Pan	+/-175°
Tilt	-30° to 210°

4.2. 01 (um) Controlador de câmera robótica compatível com o item 1 e apto a controlar o mínimo de câmeras descritas no referido item:

Quantidade: **1 (um)**

Requisitos técnicos mínimos:

Protocolo - IPv4, RS-422 (Panasonic AW series protocol)

Connexão - Serial: até 5 cameras / IP: até 100 cameras (até 100 quando conexão serial e IP são usadas simultaneamente)

Funções de Ajuste - Pan/Tilt, Zoom, Focus, Iris, Gain, Pedestal, Shutter, Detail, White Balance (Auto, R/B Gain), Black Balance (Auto, R/B Pedestal), Switch scene files

Controle

Remoto

Preset memory - até 100

Conexão - IP: 1

Switcher Supported - AW-HS50N

Switcher de
Controle

Linkage – display de informação de Camera, importação de informação TALLY, BUS material selection (AUX/PVW/PinP/KEY-F), mudanças de parâmetros (Pan/Tilt lever, Zoom button)

TALLY/GPI - TALLY input x 5 channels, GPI INPUT x 4 channels, GPI OUTPUT x 4 channels, D-sub 15 pin (female x 1)

LAN - 10BASE-T/100BASE-TX (for IP control), RJ45 x 1

Interface

Pan/Tilt head - RS422 (para controle serial), RJ45 x 5

(01) unidade - **SWITCHER DE PRODUÇÃO**

Especificações Gerais

- 5 Entradas HD-SDI;
- 5 Entradas HDMI;
- Entrada de áudio analógico (1,8”);
- Saída de áudio analógico (1,8”);
- Teclado com atalhos nas teclas dos comandos;
- 7 Fontes de mídias digitais integrada para reprodução de vídeo e gráficos, 2 DDRs (reprodução de clip de vídeo com transcodificador incorporado), 3 GFX (gráficos);

- Módulo para controle de 10 câmeras remotas para ingerir vídeo/áudio em redes Wi-Fi ou Ethernet locais, fluxos de downlinking e entrevistas via WebRTC;
- Conversor de formato de qualidade de transmissão incorporado para cada entrada com detecção automática de formato. Permitir o uso de qualquer câmera e fonte de vídeo;
- Multiview de campo completo na tela de todas as entradas ao vivo, Preview, Program Out, GFX e DDR, Superposição de áudio PPM com recurso de pico em todas as entradas e saídas. Layout redimensionável permitindo ocultar todos os controles para maximizar as telas do multiview;
- Banco de Misturadores e Efeitos (M / E) sem keyer upstream. Transições: SMPTE Wipe, Cut & Fade (Transição automática com duração ajustável em quadros, manual via Tools Bars na tela ou atalhos de teclado);
- 3 x canais gráficos (downstream key). Um canal para GFX 1, um canal para GFX 2 e um canal para GFX 3. Controles de transição independentes ou bloqueados (fade / cut / wipe). Visualização em Multiview;
- Carregar arquivos JPG ou PNG (suporte de transparência total com arquivos PNG). Textos (definir a posição / fonte / tamanho / cor) em qualquer arquivo de imagem carregado dentro do GFX1, GFX2 ou GFX3;
- Reproduzir Vídeo: 2 Media Players - Ejetar / Carregar clip, Reproduzir Pausar / parar, Scrubber de áudio / vídeo, Indicador Timecode, Timecode, marque In / mark Out, Loop, Reprodução automática na transição,
- Até 4 gravações de fontes isoladas simultâneas, MJPEG com áudio não comprimido. Suporte de intercalação e timecode. Compatibilidade total com Blackmagic Design Media Express e Adobe Premiere.

- ~ 20 horas a 1080i (usando 1 TB construído no disco rígido com gravador configurado para gravar em 100Mbps MJPEG AVI)
- HD transmissão ao vivo via Gigabit / 100/10 Ethernet embutida.
- Várias taxas de bits simultâneas (até 4k 30 fps), incluindo qualidade móvel para reprodução em dispositivos móveis iOS / Android.
- Livestream, Facebook Live, Periscope, Ustream, YouTube Live, Akamai, Wowza Media Server, Twitch.
- Misturador de áudio multi-canal integrado para fontes de áudio internas e externas, saídas, transmissões e fones de ouvido. O recurso de alternância de vídeo incorporado segue o recurso de crossfade de áudio ao desaparecer duas fontes de vídeo.
- HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080PsF23.98, 1080p23.98, 1080PsF24, 1080p24, 1080PsF25, 1080p25, 1080PsF29.97, 1080p29.97, 1080PsF30, 1080p30, 1080i50, 1080i59.94 e 1080i60
- Formato de mídias de reprodução: GFX: arquivos de imagem JPEG ou PNG com suporte de transparência, DDR: AVI MJPEG com áudio não comprimido, DV Video, WMV (7/8/9), H.264 (.mov e .avi), MPEG4 Part 2 (.mov e .avi), MPEG4 V1 / V2 (.mov & .avi), AAC, MP3
- Gravação: AVI MJPEG com áudio descompactado
- Sistema operacional: Windows 7 Professional ou superior;
- CPU: Processador Intel Core i7-5820K (Cache de 15M, até 3.60 GHz);
- Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce GT 610
- Armazenamento: Disco rígido interno de 1 TB / Western Digital Red 7200 RPM / SATA 2,5 "
- RAM: 8 GB 4 RAM total DDR3 1600 MHz (não ECC) (configuração de canal triplo DIMM de 2 GB x 4)

- Vídeo: 4: 2: 2, cor de 10 bits (REC 601, REC 709) Áudio: 48 kHz, 24 bit REF IN / Genlock (Requer genlocking dos dois cartões Blackmagic Design através de dois conectores separados)
- Interface de rede: Dual Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mb/s) e WiFi (802.11 a/b/g/n/ac, compatível com 2,4/5GHz Dual-Band;
- 5 ou 40 entradas de áudio incorporada;
- Monitoramento de áudio;
- 1 Saída HDMI;
- Saída de tela ampliada com HDMI, Multiscreen
- 1 Saída SDI / Alta definição;

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 01/2017, a ser realizado pela Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

Jundiaí, ___ de _____ de 2017.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos nos itens 6 do edital relativo ao Pregão Presencial nº 01/2017.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 01/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 01/2017

Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO IV

(Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e do CPF sob nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Le nº 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, cujos Termos declara conhecer na íntegra.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017.

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e do CPF sob nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, para os devidos fins que em obediência ao § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – AQUISIÇÃO DE CÂMERAS ROBÓTICAS E CONTROLADOR DE CÂMERAS ROBÓTICAS.

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
01	CAMERA ROBÓTICA		01	UNID.	
					TOTAL ITEM 01

Prazo de garantia (não inferior a 12 meses): _____

Prazo de validade da proposta: _____

DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
02	CAMERA ROBÓTICA		02	UNID.	
					TOTAL ITEM 02
03	CONTROLLER SWITCHER		01	UNID.	
					TOTAL ITEM 03
04	SWITCHER DE PRODUÇÃO		01	UNID.	
					TOTAL ITEM 04

Prazo de garantia (não inferior a 12 meses): _____

Prazo de validade da proposta: _____